



Universidade de São Paulo

Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

PORTARIA GD/012-2020/FOB

Dispõe sobre o uso de equipamentos de informática e audiovisuais em domicílio como medida temporária e emergencial de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como **pandemia do Novo Coronavírus**;

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por doença respiratória causada pelo coronavírus (**COVID-19**) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de **prevenção, controle e contenção de riscos**, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração da FOB-USP com a saúde e o bem-estar dos seus servidores;

CONSIDERANDO a expectativa da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

CONSIDERANDO as recomendações exaradas pela Reitoria da Universidade de São Paulo, contidas no endereço eletrônico: coronavirus.usp.br.

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

Art. 1º O servidor que solicitar colaboração a distância (teletrabalho) poderá levar os equipamentos de informática e audiovisuais necessários mediante a assinatura de um termo de responsabilidade (ANEXO I).

Art. 2º Os equipamentos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram retirados quando o servidor retornar em suas atividades presenciais ou ainda quando solicitado pela FOB-USP.

Art. 3º Em hipótese alguma, o servidor poderá realizar o ingresso ou a retirada de um bem permanente no âmbito da FOB-USP sem a devida comunicação e autorização da administração.

Art. 4º Os casos omissos e eventuais exceções serão resolvidos pela Diretoria da FOB-USP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de março de 2020.

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Diretor da FOB-USP



Universidade de São Paulo Faculdade de Odontologia de Bauru

Diretoria

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo à Portaria GD/012-2020/FOB)

Eu, _____,
nº USP _____, declaro que ficarei sob minha responsabilidade, pelo período abaixo estipulado, os seguintes equipamentos de Informática, que estão em condições de perfeito funcionamento nesta data, os quais serão utilizados por mim para realização de atividades relacionadas ao trabalho em domicílio.

Comprometo-me a devolver os equipamentos nas mesmas condições em que foram encontrados junto à Seção Técnica de Informática da FOB-USP quando retornar às minhas atividades presenciais ou ainda quando solicitado pela FOB-USP.

Equipamentos:

- _____
- _____
- _____

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____